



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 973/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte escolar dos alunos do Município que estudam nas escolas famílias agrícolas dos Municípios de Vale do Paraíso e Ji-Paraná.

Art. 2º - O transporte poderá ser realizado em ônibus e ou micro-ônibus de propriedade do Município.

Art. 3º - O transporte dos alunos será realizado em segundas-feiras alternadas, de modo que ocorrerão em regra, duas vezes por mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal